



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 726 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

Da nova redação ao Art. 1º da Lei n 0626 de 25 de janeiro de 2001, publicada em 02 de fevereiro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 0626 de 25 de janeiro de 2001, publicada em 02 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - O valor da URMQ (Unidade de Referência do Município de Quissamã) criada pelo Art. 7º da Lei nº 029, de 15.08.90, publicada em 25.08.90, e de R\$ 26,71 (vinte e seis reais e setenta e um centavos), e será atualizado sempre no dia 1º de dezembro de cada ano, com base no índice acumulado dos últimos doze meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice que vier a substituí-lo (NR)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 26 de novembro de 2002.



Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 27 / 11 / 2002

edição 4831

Ass.: R. Souza
Rosemery de Souza

Assistente Administrativa
Mat. 207